



80/83

Ata da Assembleia Geral Ordinária para Constituição do

INSTITUTO CITROBIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOCIAL

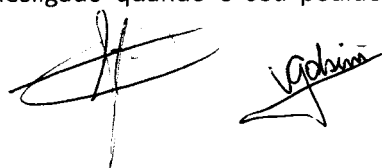
Aos sete dias do mês de Janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social situada na Cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 197 Km 18, s/n, bairro rural, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. JESSICA CRISTINA ALEXANDRINO, brasileira, solteira, analista de recursos humanos, inscrita no CPF nº. 455.431.028-01, portadora do RG nº. 56.475.559-x SSP/SP, filha de Paulo Sergio Alexandrino e Isabel Cristina Rodrigues, residente na rua Orlando Minatel, 15, Residencial da Pedra, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, FERNANDA REGINA GABINI, brasileira, divorciada, analista fiscal, inscrita no CPF nº. 332.239.378-03, portadora do RG nº. 413771477 SSP/SP, filha de Odair Aparecido Gabini e Celia Regina de Souza Gabini, residente na Rua Teotonio Vilela, 335, Jardim Paulo Lupino, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, FLAVIA FERNANDA JESUINO BATISTELA, brasileira, casada, sob regime comunhão universal de bens, inscrita no CPF nº. 290.244.658-69, portadora do RG nº. 34.399.626-1 SSP/SP, filha de Alcides Jesuino e Tais Aparecida Tomazini Jesuino, residente na rua Emilio Rampazo, 78, Jardim Piedade, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, FRANCINE HAKIM LEAL FRANCO, brasileira, casada, sob regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF nº. 034.890.879-25, portadora do RG nº. 6125887-6, filha de Francisco Glycerio Leal Junior e Maria de Lourdes Hakim Leal, residente na Rua Brasília Itiberê, 3940, AP 403B, Água Verde, CEP 80240-060, na cidade de Curitiba/PR, GABRIELA LUCIANI DIAS FERREIRA, brasileira, solteira, Assistente Financeiro, inscrita no CPF nº. 477.570.568-70, portadora do RG nº. 58.705.629-0 SSP/SP, filha de José Moacir Dias Ferreira e Durvani Luciani Dias Ferreira, residente na Rua Teotonio Vilela, 275, Jardim Paulo Lupino, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, JULIANO DELLA COLETTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 181.838.338-10, portador do RG nº. 27.194.775-5 SSP/SP, filho de Silvio Della Coletta Junior e Maria do Carmo Berrocal Coletta, residente na Rua Laercio Carneiro, 15, Bairro São José, CEP 17380-000, na cidade de Brotas/SP, KASSIA DANIELE DE MORAES, brasileira, solteira, assistente de comercial e exportação, inscrita no CPF nº. 443.717.978-14, portadora do RG nº. 499683729 SSP/SP, filha de Roberto de Moraes e Vanilda de Fatima Canolla de Moraes, residente na rua Angelo Bortolai, 1433, Bairro São José, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, MALENA DAMASCENO ARAUJO, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, inscrita no CPF nº. 400.761.802-04, portadora do RG nº. 1969083/PA, filha de Manoel da Silva Araujo e Helena Damasceno Araujo, residente na rua Cidade Nova 3, SN 13, Casa 12, CEP 67130-400, na cidade de Ananindeua/Pará, MARCOS FABIO SANCHES, brasileiro, casado, sob regime comunhão universal de bens, analista contábil, inscrito no CPF nº. 249.601.648-40, portador do RG nº. 25730876 SSP/SP, filho de Antonio Rubens Sanches e Diomar Gambarini Sanches, residente na rua Itirapina, 74, Bela Vista, CEP 17380-000, na cidade de Brotas/SP, MARILIA PASCHOALOTTI MARTINELLI, brasileira, solteira, analista de assuntos regulatórios e qualidade, inscrita no CPF nº. 373.384.788-13, portadora do RG nº. 492084403 SSP/SP, filha de Claudio Benedito Martinelli e Ana Solange Paschoalotti Martinelli, residente na rua Celio Della Coletta, 13, Jardim Piedade, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, RAFAEL MONTUENGA MAESTRE, espanhol, casado, sob regime separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº. 200.246.148-15, portador do RNE W338847-E, filho de Asuncion Maestre Pomares e Rafael Montuenga Santiveri, residente na rua Adelino Alves de Mira, 120, Jardim Piedade, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, RAFAELA RODRIGUES MONTUENGA, brasileira, solteira, assistente de marketing, inscrita no CPF nº. 407.979.798-24, portadora do RG nº. 412814419 SSP/SP, filha de Rafael Montuenga Maestre e Vera Lucia Rodrigues Pimenta, residente na rua Adelino Alves de Mira, 120, Jardim Piedade, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, RAFAELLA TOMAZINI CANDIDO, brasileira, casada, sob

Vera Lucia Rodrigues Pimenta, residente na rua Adelino Alves de Mira, 120, Jardim Piedade, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, RAFAELLA TOMAZINI CANDIDO, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, coordenadora de desenvolvimentos, inscrita no CPF nº. 399.013.418-33, portadora do RG nº. 349541292 SSP/SP, filha de Antonio Augusto Tomazini e Cledenir Aparecida Tomazini, residente na rua Dom Pedro I, 71, Vila Nerina, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, TABATA BEATRIZ NUCCI, brasileira, solteira, assistente contábil, inscrita no CPF nº. 437.206.298-21, portadora do RG nº. 549190648 SSP/SP, filha de José Roberto Nucci e Simone Fernandes dos Santos Nucci, residente na rua Coronel Antonio Luciano da Fonseca, 425, Centro, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, VANESSA CRISLAINE GABINI, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, coordenadora de vendas e exportação, inscrita no CPF nº. 382.796.048-71, portadora do RG nº. 448828868 SSP/SP, filha de Odair Aparecido Gabini e Celia Regina de Souza Gabini, residente na rua Aldo Betti, 241, residencial da Pedra, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP e VERA LUCIA RODRIGUES PIMENTA, brasileira, casada, sob regime de separação de bens, do lar, inscrita no CPF nº. 129.380.708-70, portadora do RG nº. 205235268 SSP/SP, filha de Nelson Rodrigues e Pierina Fabian Rodrigues, residente na rua Adelino Alves de Mira, 120, Jardim Piedade, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP, relacionados em lista anexa que assinam a lista de presença, em reunião convocada com o objetivo de fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Juliano Della Coletta, que escolheu a mim Vanessa Crislaine Gabini para secretariá-lo.

Com a palavra, o Presidente submeteu à votação, proposta da denominação da associação do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Instituto Citrobio de Desenvolvimento Sustentável e Social**, com sede Rodovia SP 197 – Km 18, Bairro Rural, Cep: 17.360-000, no município de Torrinha, Estado de São Paulo, o Sr Presidente solicitou a mim, Secretária, que procedesse à leitura do projeto de Estatuto, o que fiz, e cujo teor é o seguinte: **“Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO. Art. 1º - O INSTITUTO CITROBIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOCIAL, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira, com sede e foro na cidade de Torrinha/SP, na comarca de Brotas, junto a Rodovia SP 197 – Km 18, Bairro Rural, Cep: 17.360-000, no município de Torrinha, Estado de São Paulo. Parágrafo único – A organização, poderá implantar e manter direta ou indiretamente, inclusive em regime de convenio com entidades de objetivos correlatos, escritórios, dependências, seções, sucursais ou agencias em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 2º - O INSTITUTO CITROBIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOCIAL, tem por objetivo, a promoção de assistência social para o trabalhador do campo, e comunidades em quaisquer regiões do país, bem como, sua conscientização para o uso e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais. Além da atuar no desenvolvimento de projetos que visa a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, mantendo a floresta em pé. Elencado a promoção da assistência social e o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, e o combate ao desmatamento. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CITROBIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOCIAL não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quais quer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias. Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observadas pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência. Art. 4º - A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este**

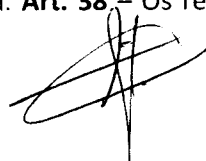
humanos e financeiros, recebidas de pessoas físicas e ou entidades públicas ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, respeitados sempre os princípios contidos na lei 9.790/99. **Nota 1.** A manutenção do instituto e seu patrimônio poderão ser feitas ainda por receitas constituídas de: a) Contribuição de associados, b) Doações, legados, auxílios diretos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas ou privados, nacionais ou estrangeiras, c) Contribuições de bens móveis e imóveis, d) Receitas de patrocinadores de eventos promovidos pelo instituto, de que faça parte ou não, e) Eventuais rendas provenientes de bens ou de contratos de prestação de serviços e/ou de licenciamentos, f) Quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade do Instituto e com este Estatuto Social. **Art. 7º** - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, citados no Art. 2º deste estatuto, ficando vedado os atos de mera liberdade comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros eventuais resultados ou sobras, bonificações ou vantagens de qualquer espécie. **Art. 8º** - O instituto manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Capítulo III – DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS.** **Art. 9º** - Será associado do Instituto, qualquer pessoa física ou jurídica nacional ou estrangeira que se propuser a contribuir para a consecução de seus objetivos, satisfeitas as condições de admissão de competência da Assembleia Geral, à sua discricção. **Art. 10** - Participam do Instituto os seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com a Instituto na consecução dos seus objetivos. **Art. 11** - A qualidade de associado será obtida após a aprovação da admissão da Assembleia Geral. A perda desta qualidade dar-se á também por decisão da Assembleia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desprezitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto. **Art. 12** - O Instituto terá 2 categorias de associados: a) Associados fundadores: aqueles que assinarem a ata de fundação b) Associados titulares: aqueles que forem posteriormente admitidos nos termos deste estatuto. **Art. 13** - Direitos dos associados fundadores: a) Votar e ser votado a apresentar candidatos para exercer qualquer cargo do Instituto; b) Votar sobre quaisquer matérias, discutidas em assembleia; c) Participar dos eventos promovidos pelo Instituto, d) Apresentar para a diretoria sugestões compatíveis com os objetivos do Instituto, e) Eleger a diretoria, f) Requerer convocação de Assembleia Geral. **Art. 14** - Deveres dos associados fundadores: a) Cooperar para que o Instituto atinja seus objetivos, comparecendo às Assembleias Gerais sempre que possível, b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, c) Respeitar as deliberações da Assembleia Geral, Diretoria e demais órgão constituídos do Instituto, e d) Apresentar por escrito seu pedido de desligamento à Diretoria. **Nota2:** o associado que se desligar deverá fazer o pedido por escrito, dirigido a diretoria, e encaminhado para Assembleia Geral. Será considerado desligado quando o seu pedido for acolhido pela Assembleia. **Art. 15** - Direitos dos associados titulares: a) Participar dos eventos promovidos pelo Instituto, b) Apresentar à diretoria sugestões compatíveis com os objetivos do Instituto, c) Comparecer as assembleias, mas sem direito de proferir voto. **Art. 16** - Deveres dos associados titulares: a) Cooperar para que o Instituto atinja seus objetivos, comparecendo às Assembleias Gerais sempre que possível; b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, c) Respeitar as deliberações da Assembleia Geral, Diretoria e demais órgão constituídos do Instituto, e, d) Apresentar por escrito seu pedido de desligamento à Diretoria. **Nota 3:** o associado que se desligar deverá fazer o pedido por escrito, dirigido a diretoria, e encaminhado para Assembleia Geral. Será considerado desligado quando o seu pedido for





acolhido pela Assembleia. **Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO Art. 17** - O Instituto será administrado por uma Diretoria constituída de no mínimo de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) diretores, todos residentes no País, eleitos pelos Associados Fundadores em Assembleia Geral. Um Diretor será designado Diretor Presidente, outro Diretor Administrativo e outro Diretor Financeiro. Os outros cargos que poderão ser designados são: Diretor de Projetos Sustentáveis, Diretor de Projetos Sociais e Diretor de Relações Internacionais e Públicas. **Art. 18** - O mandato da diretoria será de 2 anos, podendo seus membros serem reeleitos. E deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Art. 19** - A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no livro de Atas correspondente. **Art. 20** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, seus poderes incluem, mas não limitados, a dentre outros, os suficientes para: a) Fixar e orientar o desenvolvimento das atividades do Instituto; b) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto; c) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; d) Administrar, gerir e superintender os bens e os negócios do instituto, zelando pelos interesses do Instituto; e) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento; f) Executar a programação anual de suas atividades; g) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; h) Distribuir entre seus membros, as funções da administração da sociedade; i) Elaborar balanços balancetes, orçamentos e relatórios da administração competentes a seus respectivos cargos a serem apresentado à Assembleia Geral para aprovação; j) Estudar e propor alterações deste Estatuto, bem como as medidas necessárias e praticar os atos regulares de caráter administrativo, financeiro, econômico de acordo com a finalidade do Instituto, k) Exercer atividades em prol do Instituto, apoiando o desenvolvimento dos projetos de forma clara e transparente e de acordo com os objetivos do Instituto. **Parágrafo único.** A representação da sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais competente ao diretor Presidente. **Art. 21** - A diretoria se reunirá sempre que necessário, mas pelo menos 2 vezes ao ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor, que na ocasião for escolhido. As reuniões podem ser convocadas por qualquer um dos diretores. Na ausência de qualquer um dos diretores, este com a aprovação da diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência, dando a este exercer as funções, os poderes, direitos e deveres do Diretor substituto. **Art. 22** - As deliberações da Diretoria contarão de atas lavradas no livro próprio. **Capítulo V – DO CONSELHO FISCAL Art. 23** - O conselho fiscal será constituído por mínimo 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela assembleia Geral dentre os associados do Instituto. **Art. 24** - O mandato dos membros será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. **Art. 25** - Compete ao conselho fiscal: a) Examinar os livros de escrituração do Instituto; b) Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral do Instituto, e c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. **Art. 26** - O Conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário. **Capítulo VI – DO CONSELHO CONSULTIVO. Art. 27** - Se assim entender conveniente, a Assembleia Geral poderá eleger um conselho consultivo com a finalidade de assistir a Diretoria. Caberá ao conselho consultivo assistir a diretoria em qualquer assunto que lhe seja solicitado e/ou opinar, orientando-se na condução dos negócios sociais sempre que necessário. **Art. 28** - O conselho se reunirá sempre que convocado pela Diretoria. Os diretores

do Instituto ou pelo menos um deles deverá comparecer as reuniões do conselho a fim de orientar os trabalhos. **Capítulo VII – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. Art. 29** – A Assembléia geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o presente estatuto, é soberana em suas resoluções e tem poderes para decidir todos as questões relativas ao objeto do INSTITUTO e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º – A Assembléia geral extraordinária reunir-se-á para tomar conhecimento e deliberar sobre qualquer assunto de interesse imediato do INSTITUTO, a ela submetido pelo Conselho Consultivo e Conselho Fiscal; **Art. 30** – A Assembleia geral será convocada pelo Diretor Presidente do INSTITUTO, com antecedência mínima de trinta dias, através de circular expedida a todos os associados, por qualquer meio – físico ou eletrônico – que permita a comprovação de recebimento, bem como através de sua afixação na sede do INSTITUTO, em local previamente estabelecido para tal finalidade. § 1º – A competência para convocação da Assembleia geral será repassada ao Diretor do Conselho Consultivo, sempre que o Diretor Presidente deixar de convocá-la na forma e prazo estabelecidos nos presentes estatutos; § 2º – A convocação conterà, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria; § 3º – Na hipótese da convocação ser feita por requerimento dos Associados, a Presidência dos trabalhos será exercida por um dos associados presentes, eleito no ato da instalação da Assembleia; § 4º – A Assembleia será realizada na sede do INSTITUTO, salvo motivo de impedimento justificado e comprovado. **Art. 31** – A Assembleia geral será instalada em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos associados(quites) e, meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados, salvo em casos especiais previstos nestes Estatutos. § 1º – É condição para o exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais, estar o associado quites com todas as suas obrigações; § 2º – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por um dos presentes, por aquele escolhido. **Art. 32** – As deliberações da Assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Art. 33** – É competência exclusiva da Assembleia Geral: I – reformar os estatutos; II – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e os conselheiros do INSTITUTO; III – Analisar e deliberar sobre o orçamento, o balanço e a prestação de contas do INSTITUTO; IV. Deliberar sobre a alienação ou permuta de bens imóveis do INSTITUTO, observado o “quorum” qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), computados na forma do artigo 31º do presente; V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO; VI. Nomeação de associados beneméritos; VII. Julgar em 2.º grau, os recursos interpostos contra as decisões do Conselho Consultor. **Art. 34** – Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver uma assembleia geral ordinária para: I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. eleger conselheiros, quando for o caso. **Art. 35** – Os administradores devem comunicar, até 01 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia geral ordinária, na mesma forma prevista no presente estatuto, que se acham à disposição dos associados: I. o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; II. a cópia das demonstrações financeiras; III. o parecer dos auditores independentes, se houver. **Art. 36** – A Assembleia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de associados que representem dois terços, no mínimo, dos votos, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número. **Capítulo VIII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS Art. 37** - Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria, referente às importâncias recebidas e dispendidas pelo Instituto no decorrer do exercício, a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral ordinária. **Art. 38** – Os recursos do INSTITUTO





13/3/86

serão integralmente aplicados no país, na consecução e no desenvolvimento das finalidades sociais. **Art. 39** - A prestação de contas do Instituto observará: I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade; II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão; III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. **Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 40** - O INSTITUTO se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocado para esse fim. **Art. 41** – Dissolvido o Instituto por deliberação da Assembleia Geral, o patrimônio social será distribuído, a critério da Assembleia Geral, a entidades legalmente constituídas que desenvolvam atividades semelhantes às do Instituto, e que estejam registradas no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, em sua falta, para entidade pública. **Art. 42** – Os membros da Diretoria, dos Conselhos e os associados não respondem, pessoalmente, ou com seus próprios bens, seja solidária, seja subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo Instituto. **Art. 43** - A Diretoria laborará um Regimento Interno, que, juntamente com o presente Estatuto, servirá como norma para a administração da Associação. Parágrafo Único – O Regulamento Interno deverá ser amplamente divulgado entre os associados, além de ser afixado permanentemente em um local de fácil acesso visual. **Art. 44** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente em Assembleia Geral.” Terminada a leitura do documento acima transcrito, o Sr. Presidente colocou a matéria, bem como o projeto do estatuto social, em discussão e posterior votação, verificando-se sua integral e **unânime aprovação**. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela maioria presente e empossadas para um **mandato de 2 (dois) anos (07/01/2022 a 06/01/2024)**, ficando assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE**: Sr. JULIANO DELLA COLETTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 181.838.338-10, portador do RG nº. 27.194.775-5 SSP/SP, filho de Silvio Della Coletta Junior e Maria do Carmo Berrocal Coletta, residente na Rua Laercio Carneiro, 15, Bairro São José, CEP 17380-000, na cidade de Brotas/SP; **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: Sra. FLAVIA FERNANDA JESUINO BATISTELA, brasileira, casada, sob regime comunhão universal de bens, inscrita no CPF nº. 290.244.658-69, portadora do RG nº. 34.399.626-1 SSP/SP, filha de Alcides Jesuino e Tais Aparecida Tomazini Jesuino, residente na rua Emilio Rampazo, 78, Jardim Piedade, CEP 17360-000, na cidade de Torrinha/SP; **DIRETOR FINANCEIRO**: Sr. TIAGO ROGERIO ORTOLANI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº. 310.202.668-05, portadora do RG nº. 43.324.825-7 SSP/SP, filho de Airton Aparecido Ortolani e Ines Aparecida Benites Ortolani, residente na rua Rosa Gomes Paghete, 429, Condomínio Flamboyant, CEP 17213-756, na cidade de Jaú/SP; **DIRETOR DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS**: Srta. MALENA DAMASCENO ARAUJO, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, inscrita no CPF nº. 400.761.802-04, portadora do RG nº. 1969083/PA, filha de Manoel da Silva Araujo e Helena Damasceno Araujo, residente na rua Cidade Nova 3, SN 13, Casa 12, CEP 67130-400, na cidade de Ananindeua/Pará; **DIRETOR DE PROJETOS SOCIAIS**: Sra. FRANCINE HAKIM LEAL FRANCO, brasileira, casada, sob regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF nº. 034.890.879-25, portadora do RG nº. 6125887-6, filha de Francisco Glycerio Leal Junior e Maria de Lourdes Hakim Leal, residente na Rua Brasília Itiberê, 3940, AP 403B, Água Verde, CEP 80240-060, na cidade de Curitiba/PR; **DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E PUBLICAS**: Srta. RAFAELA RODRIGUES MONTUENGA, brasileira, solteira, assistente de marketing, inscrita no CPF nº. 407.979.798-24, portadora do RG nº. 412814419 SSP/SP, filha de Rafael Montuenga Maestre



5/1/RC

e Vera Lucia Rodrigues Pimenta, residente na rua Adelino Alves de Mira, 120, Jardim Piedade, CEP 17360-000, na cidade de Torrinhã/SP. O mesmo ocorreu com o **conselho fiscal** que ficou assim constituído: como membros titulares: Sra. FERNANDA REGINA GABINI, brasileira, divorciada, analista fiscal, inscrita no CPF nº. 332.239.378-03, portadora do RG nº. 413771477 SSP/SP, filha de Odair Aparecido Gabini e Celia Regina de Souza Gabini, residente na Rua Teotonio Vilela, 335, Jardim Paulo Lupino, CEP 17360-000, na cidade de Torrinhã/SP, Sr. MARCOS FABIO SANCHES, brasileiro, casado, sob regime comunhão universal de bens, analista contábil, inscrito no CPF nº. 249.601.648-40, portador do RG nº. 25730876 SSP/SP, filho de Antonio Rubens Sanches e Diomar Gambarini Sanches, residente na rua Itirapina, 74, Bela Vista, CEP 17380-000, na cidade de Brotas/SP, Srta. MARILIA PASCHOALOTTI MARTINELLI, brasileira, solteira, analista de assuntos regulatórios e qualidade, inscrita no CPF nº. 373.384.788-13, portadora do RG nº. 492084403 SSP/SP, filha de Claudio Benedito Martinelli e Ana Solange Paschoalotti Martinelli, residente na rua Celio Della Coletta, 13, Jardim Piedade, CEP 17360-000, na cidade de Torrinhã/SP; e como membros suplentes: Srta. GABRIELA LUCIANI DIAS FERREIRA, brasileira, solteira, Assistente Financeiro, inscrita no CPF nº. 477.570.568-70, portadora do RG nº. 58.705.629-0 SSP/SP, filha de José Moacir Dias Ferreira e Durvani Luciani Dias Ferreira, residente na Rua Teotonio Vilela, 275, Jardim Paulo Lupino, CEP 17360-000, na cidade de Torrinhã/SP, Srta. TABATA BEATRIZ NUCCI, brasileira, solteira, assistente contábil, inscrita no CPF nº. 437.206.298-21, portadora do RG nº. 549190648 SSP/SP, filha de José Roberto Nucci e Simone Fernandes dos Santos Nucci, residente na rua Coronel Antonio Luciano da Fonseca, 425, Centro, CEP 17360-000, na cidade de Torrinhã/SP, Sr. JESSICA CRISTINA ALEXANDRINO, brasileira, solteira, analista de recursos humanos, inscrita no CPF nº. 455.431.028-01, portadora do RG nº. 56.475.559-x SSP/SP, filha de Paulo Sergio Alexandrino e Isabel Cristina Rodrigues, residente na rua Orlando Minatel, 15, Residencial da Pedra, CEP 17360-000, na cidade de Torrinhã/SP. Também ocorreu a constituição do **conselho consultivo**, no qual ficou assim constituído como membros: Sra. RAFAELLA TOMAZINI CANDIDO, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, coordenadora de desenvolvimentos, inscrita no CPF nº. 399.013.418-33, portadora do RG nº. 349541292 SSP/SP, filha de Antonio Augusto Tomazini e Cledenir Aparecida Tomazini, residente na rua Dom Pedro I, 71, Vila Nerina, CEP 17360-000, na cidade de Torrinhã/SP, Sra. VANESSA CRISLAINE GABINI, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, coordenadora de vendas e exportação, inscrita no CPF nº. 382.796.048-71, portadora do RG nº. 448828868 SSP/SP, filha de Odair Aparecido Gabini e Celia Regina de Souza Gabini, residente na rua Aldo Betti, 241, residencial da Pedra, CEP 17360-000, na cidade de Torrinhã/SP e Srta. KASSIA DANIELE DE MORAES, brasileira, solteira, assistente de comercial e exportação, inscrita no CPF nº. 443.717.978-14, portadora do RG nº. 499683729 SSP/SP, filha de Roberto de Moraes e Vanilda de Fatima Canolla de Moraes, residente na rua Angelo Bortolai, 1433, Bairro São José, CEP 17360-000, na cidade de Torrinhã/SP. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Ficam arquivados na sede da Companhia juntamente com esta ata e autenticado pela Mesa todos os documentos aqui referidos. Nada a mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu Vanessa Crislaine Gabini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, pelos membros do instituto presentes na reunião.



5/1/22

Torrinha/SP, 07 de janeiro de 2022.

____(a) ilegível____

Juliano Della Coletta

Presidente da Assembleia

Presidente Eleito

____(a) ilegível____

Vanessa Crislaine Gabini

Secretária da Assembleia

____(a) ilegível____

Advogado – Maurício Fernandes Barbosa

OAB/SP 231.517

Juliano Della Coletta – Diretor Presidente: _____(a) ilegível_____

Flavia Fernanda Jesuino Batistela – Diretor(a) Administrativo: _____(a) ilegível_____

Tiago Rogerio Ortolani – Diretor(a) Financeiro: _____(a) ilegível_____

Malena Damasceno Araujo – Diretor(a) de Projetos Sustentáveis: _____(a) ilegível_____

Francine Hakim Leal Franco – Diretor(a) de Projetos Sociais: _____(a) ilegível_____

Rafaela Rodrigues Montuenga – Diretor(a) de Relações Internacionais e Publicas: _____(a) ilegível_____

Fernanda Regina Gabini – Conselho Fiscal: _____(a) ilegível_____

Marcos Fabio Sanches – Conselho Fiscal: _____(a) ilegível_____

Marilia Paschoalotti Martinelli – Conselho Fiscal: _____(a) ilegível_____

Gabriela Luciani Dias Ferreira – Suplente: _____(a) ilegível_____

Tabata Beatriz Nucci – Suplente: _____(a) ilegível_____

Jessica Cristina Alexandrino – Suplente: _____(a) ilegível_____

Rafaela Tomazini Candido – Conselho Consultivo: _____(a) ilegível_____

Vanessa Crislaine Gabini – Conselho Consultivo: _____(a) ilegível_____

Kassia Daniele de Moraes – Conselho Consultivo: _____(a) ilegível_____


DECLARO QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL CONSTANTE DO LIVRO PRÓPRIO.



Juliano Della Coletta
PRESIDENTE



Vanessa Crislaine Gabini
SECRETÁRIA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS E TABELÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO
DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) de

Torrinha de _____ de _____
Em Test. _____ da verdade.
Aldo somente com selo de Autenticidade.

Aline Guarazemini
Escrevente